



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de C. do Sul-AC  
Doc. Recebido

Em: 22 / 03 / 2023  
*Simônia Costa*

LEI Nº 957, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LOA Nº 938/2022 QUE ESTIMA AS RECEITAS E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, **FAÇO SABER** que o Plenário Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica alterada e atualizada a Lei nº 938, de 01 de dezembro de 2022, publicada no diário eletrônico de 02/12/2022, passando a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º. ....”

I – O Orçamento Fiscal, composto pelas ações e serviços administrativos e de infraestrutura dos Órgãos e Unidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, de seus Fundos Municipais, e pelo Poder Legislativo Municipal;

.....”

“Art. 18. Fica autorizado ao Poder Executivo, nos termos dos Artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/1964 e em c/c ao art. 167, VI, da CF, a abrir créditos adicionais orçamentários por decreto até o limite correspondente de 25% (vinte por cento) do total da despesa dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, fixada no caput do artigo 1º desta Lei, para atender insuficiências de dotações orçamentárias e na realização de remanejamento, transposição e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou dentro do mesmo órgão ou de um órgão para outro, utilizando-se das fontes de recursos provenientes de:

.....”



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Carta Municipal de C. de S. A. C.  
 Doc. Protocolo  
 Nº 113/2023

LEI Nº 957, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

“**Art. 21.** Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio, termos ou congêneres com os governos Federal, Estadual e Consórcio Municipal diretamente ou através de seus órgãos da administração direta e indireta.

.....”

**Art. 2º** Para os Órgãos da Administração Indireta ficam observadas as demais disposições da LOA nº 938, de 01/12/2022.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,**  
**ESTADO DO ACRE, EM 17 DE MARÇO DE 2023.**

JOSE DE SOUZA  
 LIMA:30877881200  
 200

Assinado de forma digital por JOSE DE SOUZA  
 LIMA:30877881200  
 Dados: 2023.03.20 16:31:17 -03'00'

*José de Souza Lima*  
 Prefeito Municipal